

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 173

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Júri acolhe tese do MPPE e condena réus pela morte do médico Artur Eugênio

Cláudio Gomes Júnior foi sentenciado a 34 anos e 4 meses de reclusão e Lyferson Barbosa, a 26 anos e 4 meses

O Conselho de Sentença do Júri do homicídio do médico Artur Eugênio de Azevedo Pereira acolheu integralmente a tese do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), na sentença condenatória, e condenou os réus Cláudio Amaro Gomes Júnior, filho do médico Cláudio Gomes; e Lyferson Barbosa da Silva. Cláudio Júnior foi sentenciado a 34 anos e 4 meses de reclusão; e Lyferson, a 26 anos e 4 meses. Atuaram no Júri as promotoras de Justiça Dalva Cabral e Ana Clézia Ferreira Nunes. Cláudio Júnior foi condenado pelos crimes de homicídio consumado duplamente qualificado por

motivo torpe, vingança, e impossibilidade de defesa da vítima (artigo 121, §2, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro (CPB), com as considerações da Lei Federal nº 8.072/90); comunicação falsa de crime (artigo 340, do CPB); furto qualificado mediante fraude (artigo 155, § 4º, inciso II, do CPB); e dano qualificado pelo emprego de substância inflamável (artigo 163, parágrafo único, inciso II, do CPB).

Já Lyferson Silva foi condenado pelos crimes de homicídio consumado duplamente qualificado por motivo torpe, mediante paga, e impossibilidade de defesa da vítima (artigo 121, §2, incisos I e IV, do

Código Penal Brasileiro, com as considerações da Lei Federal nº 8.072 de 1990); e dano qualificado pelo emprego de substância inflamável (artigo 163, parágrafo único, inciso II, do CPB).

O julgamento de cinco dias, iniciado na quarta-feira (21), foi presidido pela juíza da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão dos Guararapes, Inês Maria de Albuquerque Alves. A sentença condenatória foi lida por volta das 4 horas da segunda-feira (26), encerrando o julgamento. A defesa técnica dos dois réus vai recorrer da sentença.

Outros dois acusados—Na terça-feira, 20 de setembro, os recursos

interpostos pelos acusados Cláudio Amaro Gomes e Jailson Duarte Cesar foram improvidos pelo Tribunal de Justiça; portanto, em uma data futura, os dois também irão à Júri.

Domingo (25)—O quinto dia do julgamento começou com os debates da acusação e defesa. A promotora de Justiça Dalva Cabral iniciou as atividades explicando aos jurados a articulação e planejamento para o homicídio do médico Artur Eugênio de Azevedo Pereira, conforme as provas dos autos. Em seguida, o assistente de acusação, advogado Daniel Lima, trouxe uma perspectiva do Artur Eugênio além do noticiado pela

imprensa, como as habilidades, os tratamentos ofertados aos pacientes, o compromisso de trabalho que foram apurados na fase de instrução, através dos depoimentos das testemunhas.

A promotora de Justiça Dalva Cabral distribuiu um dossiê com parte dos autos do processo aos jurados, bem como exibiu mídias audiovisuais, a fim de fundamentar a tese do MPPE da participação dos réus Cláudio Amaro Gomes Júnior e Lyferson Barbosa da Silva no homicídio do médico Artur Eugênio, no dia 12 de maio de 2014, por volta das 21h, na BR-101, na região de Comportas, Jaboatão dos Guararapes. A defesa

também teve duas horas e meia para apresentar a versão dos réus.

Antes de se iniciar a réplica, o Conselho de Sentença solicitou a exibição de uma das provas, um dos depoimentos acostado nos autos. A réplica do MPPE foi iniciada pela promotora de Justiça Ana Clézia Ferreira Nunes, e continuada pela promotora de Justiça Dalva Cabral. Por sua vez, a defesa fez uso do tempo destinado à réplica. A sessão foi suspensa para que o Conselho de Sentença pudesse responder aos questionamentos e, em seguida, por volta das 4 horas da segunda-feira (26) foi lida a sentença condenatória com base na decisão dos jurados.

PROPAGANDA ELEITORAL EM MIRANDIBA

Eleitores não devem usar números sem comprovação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos cidadãos de Mirandiba a retirada, dentro do prazo de 24 horas, de qualquer marcação de porcentagem não amparada em pesquisa eleitoral devidamente registrada perante o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), seja em veículos ou em redes sociais, sob pena de multa entre cinquenta e cem mil Unidades de Referência Fiscal (UFIRs) aos responsáveis, conforme previsto no artigo 33, §3º, da Lei das Eleições (Lei nº 9.504 de 1997).

De acordo com a promotora Eleitoral Thinneke Hemalsteens, chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça da 74ª Zona Eleitoral (São José do Belmonte e Mirandiba) que, em veículos

com adesivos de candidata à prefeitura de Mirandiba e de seu vice, a porcentagem de 58% de intenções de voto estaria sendo divulgada de forma ostensiva. No entanto, após uma consulta ao site do TSE, foi constatada a inexistência de qualquer pedido de registro de pesquisa eleitoral para a localidade.

A porcentagem também foi veiculada em redes sociais de eleitores como se refletisse um número obtido por pesquisa eleitoral, o que reforça a influência indevida no eleitorado, pois como a enquete configura um mero levantamento de opiniões, sem qualquer controle dos dados nem utilização de método científico, deve ser informado expressamente que não se trata de uma pesquisa eleitoral.

“A pesquisa eleitoral visa expor a intenção de voto, portanto, ante o poder que exerce sobre o eleitorado, exige-se o registro prévio dos dados utilizados, nos termos da legislação”, explicou a promotora de Justiça no texto da recomendação.

Além de ressaltar que a divulgação da porcentagem faz alusão indevida a uma pesquisa eleitoral inexistente, conduta que pode induzir o eleitor em erro, Thinneke Hemalsteens lembrou que até mesmo enquetes relacionadas ao processo eleitoral são vedadas durante o período eleitoral, conforme o artigo 33, §5º da Lei das Eleições.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial dessa sexta-feira (23).

4º PASSEIO CICLÍSTICO DO MPPE

Ação estimula a qualidade de vida nas ruas do Recife

Observar o tradicional bairro da Boa Vista, no coração do Recife, de uma maneira diferenciada e sem a pressa do trânsito. Foi esse atrativo que levou um grupo de ciclistas a acompanhar o 4º Passeio Ciclístico promovido pelo Ministério Público de Pernambuco, na manhã do domingo (25).

Na abertura do passeio o atleta pernambucano Lula Barbosa, ícone do vôlei no estado, deu as boas-vindas ao grupo e comemorou iniciativas como essa, que “apoiam o movimento do ciclismo e permitem que a cidade seja aproveitada de uma outra forma”. O evento, que foi organizado pela Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, teve o apoio da Polícia Militar, da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), além

do grupo Amigos do Pedal, que orientou o percurso.

Os mais de 100 inscritos ganharam as ruas e percorreram um circuito de cinco quilômetros, que revelou locais como casarios antigos da avenida João de Barros e da rua do Príncipe e ainda a rua Princesa Isabel, com poucos carros em circulação, e por fim o Parque 13 de Maio, que recebia os primeiros visitantes da manhã.

Petrônio Sabino, técnico em informática do MPPE, já circula pela cidade de bicicleta há mais dez anos e comemora o crescimento do número de ciclistas no Estado, mas preocupa-se com o pouco apoio ao meio de transporte.

“Tenho muitos amigos com receio de circular por conta da segurança precária ou mesmo porque

ainda falta infraestrutura, como locais adequados para bicicletas, por exemplo”, comentou Sabino. Ele afirmou que deixa o carro em casa e faz o trajeto até o trabalho de bicicleta algumas vezes por semana.

Plano Diretor Cicloviário— Em junho deste ano o MPPE entrou com uma ação civil pública para obrigar o Governo do Estado e a Prefeitura do Recife (PCR) a implantar o Plano Diretor Cicloviário até 31 de dezembro de 2018, quase seis anos antes do prazo original. A alegação é de que a atual estrutura de rotas é precária, o que eleva riscos de acidentes e demanda a ampliação e melhorias urgentes da rede. O plano prevê a implantação de 591 quilômetros de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas na Região Metropolitana (RMR).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

AVISO N.º 024/2016

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **A V I S A** aos Senhores Membros, Servidores e ao Público em geral, que no dia **30.09.2016 (SEXTA-FEIRA)**, o expediente no âmbito do Edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti será das 8:00h às 14:00h, em virtude da realização de serviço de desratização e dedetização pela equipe da Vigilância Sanitária da Prefeitura do Recife.

Recife, em 26 de setembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.049/2016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 7ª Circunscrição Ministerial – a ser cumprida durante o mês de **OUTUBRO**, do corrente, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
02.10.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
08.10.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Reus Alexandre Serafini do Amaral
09.10.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld
12.08.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
15.10.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Ivo Pereira de Lima
16.10.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Liana Menezes Santos
22.10.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
23.10.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
28.10.2016**	Sexta-feira**	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
29.10.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
30.10.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

*Dia de Nossa senhora Aparecida; **Dia do Servidor Público.

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.050/2016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 3º Procurador de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru, de 2ª Instância, durante a licença médica da Bela. Daiza Maria Azevedo Cavalcanti, no período de 22/09/2016 a 21/10/2016, a partir da publicação da presente Portaria, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de junho de 2016.

Carlos Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.051/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Ofício 072/2016, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira que altera a escala de prontidão das audiências de custódia do Polo 13;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.956/2016, de 01.09.2016, publicada no DOE de 02.09.2016 e republicada em 01.08.2016, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 – SERRA TALHADA
Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.09.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 – SERRA TALHADA
Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.09.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.052/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Delegar ao Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Bel. **FERNANDO BARROS DE LIMA**, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, as atribuições contidas na Portaria POR-PGJ nº 198/2015, publicada no DOE de 23.01.2015, durante a licença médica do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Bel. **CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**, 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, no período de 26.09.2016 a 30.09.2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.053/2016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender as férias escalares do Bel. **ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**, 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, que estavam programadas para o mês de setembro/2016 (05/09/2016 a 04/10/2016), a partir de 26/09/2016, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.054/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 626/2016 do TJPE, publicada no DJE de 15/06/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Beis. **DIOGO GOMES VITAL**, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª entrância, e **RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS**, Promotora de Justiça de Betânia, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2016 a 31/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.046/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de **OUTUBRO** de 2016, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados.

LOCAL: SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – Edifício-sede Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior, sito à Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista - Recife-PE - Fone: 3221-2077, no horário das 13h às 17h.

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2016	Sábado	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes
02.10.2016	Domingo	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	3ª PJC Camaragibe
08.10.2016	Sábado	Maria Lizandra Lira de Carvalho	2ª PJ Igarassu
09.10.2016	Domingo	Andréa Karla Reinaldo de Souza	39ª PJDC Capital
12.08.2016*	Quarta-feira*	João Luiz da Fonseca Lapenda	42ª PJDC Capital
15.10.2016	Sábado	Núbia Maurício Braga	3ª PJDC Capital
16.10.2016	Domingo	Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	24ª PJDC Capital
22.10.2016	Sábado	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1ª PJDC Paulista
23.10.2016	Domingo	João Luiz da Fonseca Lapenda	5ª PJDC Capital
28.10.2016**	Sexta-feira**	Eduardo Leal dos Santos	1ª PJC Ipojuca
29.10.2016	Sábado	Sérgio Gadelha Souto	1ª PJDC Olinda
30.10.2016	Domingo	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	2ª PJ Itamaracá

*Dia de Nossa senhora Aparecida; **Dia do Servidor Público

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 75473/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 75367/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO
Despacho: Não obstante se tratar de concessão de licença médica e não de abono de falta, haja vista que há atestado médico anexado ao presente requerimento, devolvo ao DEMAPE para as providências necessárias, cientificando que esta chefia nada tem a opor.

Número protocolo: 75277/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 13/09/2016, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 75411/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 75354/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 75356/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Defiro. Arquite-se.

Número protocolo: 75299/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 75300/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 75272/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 74670/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.
Número protocolo: 74683/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 74492/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 74574/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 31/08/2016, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 74560/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
Despacho: À CMGP para proceder as devidas alterações, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 74480/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 71906/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 73893/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 71075/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho: 23/09/2016
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: Ao DEMPAG para providências.

Número protocolo: 75210/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 20/09/2016
Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70932/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/09/2016
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
Despacho: À CMGP para registrar, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 75175/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/09/2016
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de setembro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou o seguinte despacho:

Dia: 20/09/2016

Expediente n.º: 586/16
Processo n.º: 0027987-6/2016
Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À *Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 047/16
Processo n.º: 0028053-0/2016
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 090/16
Processo n.º: 0028057-4/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0028058-5/2016
Requerente: **JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para providências.*

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0028228-4/2016
Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-255/2016
Processo n.º: 0028266-6/2016
Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP da Infância e da Juventude para conhecimento e deliberação.*

Expediente n.º: 162/16
Processo n.º: 0028365-6/2016
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 312/16
Processo n.º: 0028366-7/2016
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 031/16
Processo n.º: 0028374-6/2016
Requerente: **MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 072/16
Processo n.º: 0028394-8/2016
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
Assunto: Comunicação
Despacho: *Encaminhe-se à CMTI para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 233/16
Processo n.º: 0028487-2/2016
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 179/16
Processo n.º: 0028519-7/2016
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09 encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0028563-6/2016
Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0028577-2/2016
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 0025268-5/2016
Processo n.º: 0025415-8/2016
Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Comunique-se à requerente do pronunciamento do Departamento Ministerial de Tomada de Contas no presente requerimento.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0025415-8/2016
Requerente: **JANINE BRANDAO MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/16
Processo n.º: 0026315-8/2016
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anexar ao expediente SIIG nº 0026099-8/2016, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º: 060/16
Processo n.º: 0026794-1/2016
Requerente: **CLAUDIA RAMOS MAGALHAES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para providências.*

Expediente n.º: 047/16
Processo n.º: 0026823-3/2016
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0027141-6/2016
Requerente: **SUELI ARAUJO COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Aguarde-se a juntada de documentação para posterior deliberação.*

Expediente n.º: 290/16
 Processo n.º: 0027314-8/2016
 Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0027315-0, 0027417-3, 0027418-4, 0027422-8, 0027427-4, 0027430-7, 0027491-5, 0027571-4, 0027573-6, 0027574-7, 0027581-5, 0027589-4, 0027592-7, 0027614-2, 0027616-4, 0027619-7, 0027818-8/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0027339-6/2016
 Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 340/16
 Processo n.º: 0027409-4/2016
 Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 039/16
 Processo n.º: 0027411-6/2016
 Requerente: **CARLOS ROBERTO SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 028/16
 Processo n.º: 0027419-5/2016
 Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/16
 Processo n.º: 0027426-3/2016
 Requerente: **JOSE VLADIMIR DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 261/16
 Processo n.º: 0027429-6/2016
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 31/08/2016, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: 411/16
 Processo n.º: 0027435-3/2016
 Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 087/16
 Processo n.º: 0027436-4/2016
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: OF-065/2016
 Processo n.º: 0027458-8/2016
 Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado através do RE 7499182016, publicado no DOE de 17/09/2016. Archive-se.*

Expediente n.º: 485/16
 Processo n.º: 0027493-7/2016
 Requerente: **EDGAR JOSE PESSOA COUTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0027495-0/2016
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/2016
 Processo n.º: 0027542-2/2016
 Requerente: **BETTINA ESTANISLAU GUEDES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 192/16
 Processo n.º: 0027584-8/2016
 Requerente: **AUREA ROSANE VIEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0027588-3/2016
 Requerente: **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 112/16
 Processo n.º: 0027674-8/2016
 Requerente: **HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 16, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 787/16
 Processo n.º: 0027677-2/2016
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0027690-6/2016
 Requerente: **CAOP - DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 2545/16
 Processo n.º: 0027705-3/2016
 Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciado através da CI nºs 159 e 160/2016, de 12/09/2016. Archive-se.*

Expediente n.º: 019/16
 Processo n.º: 0027739-1/2016
 Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 093/16
 Processo n.º: 0027842-5/2016
 Requerente: **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0027889-7, 0027890-8, 0027894-3, 0027895-4, 0027896-5, 0027897-6, 0027953-8, 0027985-4, 0027993-3, 0028003-4, 0028004-5, 0028008-0, 0028059-6, 0028156-4, 0028158-6, 0028160-8, 0028161-0, 0028163-2/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 032/16
 Processo n.º: 0027851-5/2016
 Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 145/16
 Processo n.º: 0027892-1/2016
 Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 375/16
 Processo n.º: 0027992-2/2016
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0027994-4/2016
 Requerente: **MARCELO OLIVEIRA RESENDE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para conhecimento e adoção das medidas que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0028001-2/2016
 Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 159/16
 Processo n.º: 0028101-3/2016
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 13/09/2016, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 035/16
 Processo n.º: 0028238-5/2016
 Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/16
 Processo n.º: 0028239-6/2016
 Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 107/16
 Processo n.º: 0028240-7/2016
 Requerente: **EDGAR JOSE PESSOA COUTO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 011/16
 Processo n.º: 0028258-7/2016
 Requerente: **FERNANDO JOSE LINS DE MELO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal em atenção ao Ofício nº 531/16-PJCRIM, para conhecimento.*

Expediente n.º: 064/16
 Processo n.º: 0028430-8/2016
 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 151/16
 Processo n.º: 0028483-7/2016
 Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0028580-5/2016
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0028438-7/2016
 Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 013/16
 Processo n.º: 0028442-2/2016
 Requerente: **FERNANDO JOSE LINS DE MELO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 012/16
 Processo n.º: 0028444-4/2016
 Requerente: **FERNANDO JOSE LINS DE MELO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0028583-8/2016
 Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0028581-6/2016
 Requerente: **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de setembro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.09.2016, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO Nº 16/2016
 INQUÉRITO POLICIAL Nº 01.004.0013.00147/2011-1.3
 NPU Nº 0060612-33.2012.8.17.0001
 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 VÍTIMA: DANIELE TAVARES DA SILVA
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 ARQUIMEDES Nº: 2012/968944
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 26 de setembro de 2016.

Francisco Edilson de Sá Junior
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.09.2016, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO nº. 17/2016
 IP 01.005.0005.00071/2016-1.2- 5ª DP/ Casa Amarela - Recife
 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 NPU: 0020980-58.2016.8.17.0001
 INVESTIGADOS: DOUGLAS SENA DA SILVA E OUTRO
 VÍTIMA: FARMACIA PAGUE MENOS Ltda. - Casa Amarela
 SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 ARQUIMEDES DOC Nº: 7216138 (Autos nº 2016/2411698)
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 23 de setembro de 2016.

Sonia Mara Rocha Carneiro
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.09.2016, exarou o seguinte Despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC) e a seguinte Decisão:

DESPACHO Nº 365/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2016/2308685

DECISÃO Nº. 20/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº. 2015/1993915
 REPRESENTANTE: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 REPRESENTADO: FELIPE GEDDA PUCCINI COSTA SANTOS (EX-POLICIAL MILITAR)
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO
 DECISÃO : SOBRESTAMENTO

Recife, 23 de setembro de 2016.

Francisco Edilson de Sá Junior
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.09.2016, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº. 28/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2014/1639130

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE
 REPRESENTADO:ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.
 ASSUNTO: POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME TIFICADO NO ART. 10 DA LEI Nº 7.347/85 (LEI DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA).
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº. 29/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº. 2015/1893180
 REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA
 REPRESENTADO:SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA.
 ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº. 30/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2015/2081332
 REPRESENTANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
 REPRESENTADO: JÚLIO EMÍLIO LÓSSIO DE MACEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – 2013/2016.
 ASSUNTO:CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 8666/93)
 DECISÃO: ENCAMINHAMENTO A ÓRGÃO INTERNO (CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA)

DECISÃO Nº31/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2015/1989207
 REPRESENTANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
 REPRESENTADO: EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO (PREFEITO DE BETÂNIA)
 ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI Nº 201/67)
 DECISÃO : ARQUIVAMENTO

DENÚNCIA Nº 04/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2016/2250237
 REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA INVESTIGADO: ODON FERREIRA DA CUNHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA
 ASSUNTO: CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES
 AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

REPRESENTAÇÃO Nº 01/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2014/1470418
 REPRESENTANTE: CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL
 REPRESENTADO: ROBSON ALVES DO NASCIMENTO, POLICIAL MILITAR.
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO
 AJUIZAMENTO DE AÇÃO: PETIÇÃO INICIAL.

REPRESENTAÇÃO Nº 02/2016
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2014/1476985
 REPRESENTANTE: CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL
 REPRESENTADO: RINALDO GOMES DE OLIVEIRA, POLICIAL MILITAR.
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO
 AJUIZAMENTO DE AÇÃO: PETIÇÃO INICIAL.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº. 010/2016
 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº33/2015 (2015/1971281)
 REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE
 INVESTIGADO:ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE.
 ASSUNTO: DIREITO PENAL:Crimes previstos na legislação extravagante: Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública.
 ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº. 011/2016
 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº68/2015 (2015/2026024)
 REPRESENTANTE:CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
 INVESTIGADO:ELIAS GOMES DA SILVA, PREFEITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.
 ASSUNTO: CRIMES DA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 8666/93)/ CÓDIGO PENAL
 ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO

Recife, 22 de setembro de 2016.
Francisco Edilson de Sá Junior
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 36/2016-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. IVAN WILSON PORTO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr. JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS HENRIQUES (substituindo Drª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO), DR. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, DR. ADRIANA GONÇALVES FONTES (substituindo Drª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. LÚCIA DE ASSIS e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 36ª Sessão Ordinária no dia **28/09/2016, Quarta-Feira, às 14h30min**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- Pauta da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 28.09.2016.**
I – Comunicações da Presidência;
II – Aprovação de Ata;
III – Comunicações diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 7163205	11ª PJDC da Capital	IC nº 170/2016-11ª PJS
2.	Doc. 7165020	11ª PJDC da Capital	IC nº 021/2016-11ª PJS
3.	Auto 2014/1661476	1ª PJ de Olinda	IC nº 056/2016
4.	Doc. 7169383	1ª PJ de Olinda	IC nº 055/2016
5.	Doc. 7169361	1ª PJ de Olinda	IC nº 054/2016
6.	Doc. 7169340	1ª PJ de Olinda	IC nº 053/2016
7.	Doc. 7169317	1ª PJ de Olinda	IC nº 052/2016
8.	Doc. 7169298	1ª PJ de Olinda	IC nº 051/2016
9.	Doc. 7169273	1ª PJ de Olinda	IC nº 050/2016
10.	Doc. 7169244	1ª PJ de Olinda	IC nº 049/2016
11.	Doc. 7169224	1ª PJ de Olinda	IC nº 048/2016
12.	Doc. 7169197	1ª PJ de Olinda	IC nº 047/2016
13.	Doc. 7169171	1ª PJ de Olinda	IC nº 046/2016
14.	Doc. 7169136	1ª PJ de Olinda	IC nº 045/2016
15.	Doc. 7169107	1ª PJ de Olinda	IC nº 044/2016
16.	Doc. 7169071	1ª PJ de Olinda	IC nº 045/2016
17.	Doc. 7169071	1ª PJ de Olinda	IC nº 043/2016
18.	Doc. 7128149	14ª PJDC da Capital	IC nº 070/16-14ª PJDC
19.	Doc. 7113476	2ª PJ de Araripina	PIC nº 002/2016
20.	Doc. 7148472	2ª PJ Criminal de Ipojuca	PIC nº 002/2016
21.	Doc. 7173040	2ª PJ de Igarassu	IC nº 125/2016
22.	Doc. 7173491	2ª PJ de Igarassu	IC nº 127/2016
23.	Doc. 7173404	2ª PJ de Igarassu	IC nº 126/2016
24.	Doc. 7189028	14ª PJDC da Capital	IC nº 072/16-14ª PJDC
25.	Doc. 7194904	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 22/16-4ª PJDC
26.	Doc. 6940731	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 26/2015-4ª PJDC
27.	Doc. 7093838	20ª PJDC da Capital	IC nº 31/2016-20ª PJHU
28.	Doc. 7232768	PJ de Afrânio	IC nº 07/2016 IC nº 08/2016 IC nº 09/2016
29.	Doc. 7234513	PJ de Ipubi	ICP s/nº
30.	Doc. 7213750	11ª PJDC da Capital	IC nº 177/2016-11ª PJS
31.	Doc. 7226427	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 025/16-8ª ZE
32.	Doc. 7226344	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 024/16-8ª ZE
33.	Doc. 7233992	28ª PJDC da Capital	IC nº 31/2016-28ª PJDC
34.	Doc. 7232772	28ª PJDC da Capital	IC nº 32/2016-28ª PJDC
35.	Doc. 7226183	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 023/16-8ª ZE
36.	Doc. 7225025	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 021/16-8ª ZE
37.	Doc. 7225791	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 022/16-8ª ZE

III.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 7150124	1ª PJ de Igarassu	PP nº 003/2014 em IC nº 002/2016
2.	Auto 2012/711185	1ª PJ de Goiana	PP nº 25/2015 em IC nº 28/2016
3.	Doc. 7149524	1ª PJ de Igarassu	PP nº 004/2014 em IC nº 003/2016
4.	Doc. 7150477	1ª PJ de Igarassu	PP nº 007/2014 em IC nº 006/2016
5.	Doc. 7150961	1ª PJ de Igarassu	PP nº 006/2014 em IC nº 005/2016
6.	Doc. 7162237	1ª PJ de Igarassu	PP nº 005/2014 em IC nº 004/2016
7.	Doc. 7205700	34ª PJDC da Capital	PP nº 049/2016-34ª PJS em IC nº 049/2016-34ª PJS
8.	Doc. 7196677	11ª PJDC da Capital	PP nº 053/2016-11ª PJS em IC nº 053/2016-11ª PJS
9.	Doc. 7203177	11ª PJDC da Capital	PP nº 035/2016-11ª PJS em IC nº 035/2016-11ª PJS
10.	Doc. 7203301	11ª PJDC da Capital	PP nº 037/2016-11ª PJS em IC nº 037/2016-11ª PJS
11.	Doc. 7192062	11ª PJDC da Capital	PP nº 088/2016-11ª PJS em IC nº 088/2016-11ª PJS
12.	Doc. 7215349	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 12/16 em IC nº 12/16-4ª PJDC
13.	Doc. 6372993	30ª PJDC da Capital	PP nº 16011-30 em IC 16011-30
14.	Doc. 6490172	30ª PJDC da Capital	PP nº 16019-30 em IC 16019-30
15.	Doc. 16020-30	30ª PJDC da Capital	PP nº 16020-30 em IC 16020-30
16.	Doc. 16023-30	30ª PJDC da Capital	PP nº 16023-30 em IC 16023-30
17.	Doc. 6490647	30ª PJDC da Capital	PP nº 16024-30 em IC 16024-30
18.	Doc. 6941449	1ª PJ de Gravatá	NF s/nº em IC 014/2016
19.	Doc. 7199647	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 05/2016 em IC nº 05/2016
20.	Doc. 7123944	2ª PJDC de Garanhuns	PP nº 153/2015 em IC nº 69/2016
21.	Auto 2016/2213497	2ª PJ de Gravatá	PP nº 006/2016 em IC nº 006/2016
22.	Auto 2016/2236317	1ª PJ de Goiana	PP nº 10/2015 em IC nº 22/2016
23.	Auto 2015/1924580	PJDC de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 35/2016)
24.	Auto 2013/1277348	PJDC de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 33/2016)
25.	Auto 2015/1928807	PJDC de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 02/2016)

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 7170939	34ª PJDC da Capital	ICC nº 051/2015-34ª/11ª PJS
2.	Auto 2010/47470	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 10/2014
3.	Auto 2009/58300	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 07/2014
4.	Auto 2010/51732	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 01/2014
5.	Auto 2008/54990	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 04/2016
6.	Doc. 6973510	PJ de Cupira	IC nº 2012/884732
7.	Doc. 7047311	7ª PJDC da Capital	IC nº 14012-4/7
8.	Doc. 7042600	35ª PJDC da Capital	IC nº 34/2012-35ª PJHU
9.	Doc. 7046450	35ª PJDC da Capital	IC nº 164/2007-35ª PJHU
10.	Doc. 7041445	13ª PJDC da Capital	ICP nº 090-1/2014
11.	Auto nº 2012/754919	2ª PJ de Bezerros	IC nº 04/2011
12.	Doc. 6981753	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 01/2014 IC nº 15/2016
13.	Doc. 6940083	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 08/2013
14.	Doc. 6940304	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 01/2014
15.	Doc. 6963755	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 04/2013
16.	Doc. 6963220	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 020/2013
17.	Doc. 6963612	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 04/2015
18.	Doc. 6963635	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 08/2015
19.	Doc. 6995923	34ª PJDC da Capital	IC nº 040/2015-34ª PJS
20.	Doc. 6981105	34ª PJDC da Capital	IC nº 005/2014-34ª PJS
21.	Doc. 7008570	14ª PJDC da Capital	IC nº 001/10-14ª PJDC
22.	Doc. 6965022	34ª PJDC da Capital	IC nº 036/2015-34ª PJS
23.	Doc. 6962955	11ª PJDC da Capital	IC nº 051/2015-11ª PJS
24.	Doc. 6963708	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 05/2014
25.	Doc. 6928179	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 11/2015
26.	Doc. 6928846	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 24/2014
27.	Doc. 6939915	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 12/2015
28.	Doc. 6925287	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 25/2014
29.	Doc. 6974104	PJ de Cupira	IC nº 02/2012
30.	Doc. 7047537	26ª PJDC da Capital	IC nº 062/10-26ª PJDC
31.	Doc. 7024301	15ª PJDC da Capital	IC nº 098/14-15ª PJDC

32.	Doc. 7047578	26ª PJDC da Capital	IC nº 053/12-26ª PJDC
33.	Doc. 7024701	13ª PJDC da Capital	IC nº 011-1/2014
34.	Doc. 7024215	22ª PJDC da Capital	IC nº 101/201-22ª PJDC
35.	Doc. 7024289	28ª PJDC da Capital	IC nº 40/2014-28ª PJDC
36.	Doc. 7012406	14ª PJDC da Capital	IC nº 487/07-14ª PJDC
37.	Doc. 6988695	2ª PJ de Bonito	IC nº 001/2015-2ª PJ Bonito
38.	Doc. 7028449	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 48/08-4ª PJDC
39.	Doc. 1530724	13ª PJDC da Capital	ICP nº 038-1/2012
40.	Doc. 6935451	35ª PJDC da Capital	IC nº 86/2014-35ª PJHU
41.	Doc. 7002955	14ª PJDC da Capital	IC nº 360/07-14ª PJDC
42.	Doc. 7003021	14ª PJDC da Capital	IC nº 033/13-14ª PJDC
43.	Doc. 6996911	13ª PJDC da Capital	ICP nº 047-1/2011
44.	Doc. 6996619	13ª PJDC da Capital	ICP nº 060-1/2011
45.	Doc. 7002715	13ª PJDC da Capital	ICP nº 060-1/2011
46.	Doc. 7003653	22ª PJDC da Capital	IC nº 63/2014-22ª PJDC
47.	Doc. 7003756	22ª PJDC da Capital	IC nº 67/2014-22ª PJDC
48.	Doc. 6979349	22ª PJDC da Capital	IC nº 099/2014-22ª PJDC
49.	Doc. 6962378	43ª PJDC da Capital	IC nº 057/15-43ª PJDC
50.	Doc. 6974331	14ª PJDC da Capital	IC nº 348/07-14ª PJDC
51.	Doc. 6974322	14ª PJDC da Capital	IC nº 361/07-14ª PJDC
52.	Doc. 6963736	43ª PJDC da Capital	IC nº 039/15-43ª PJDC
53.	Doc. 6964189	20ª PJDC da Capital	IC nº 48/2009-20ª PJHU
54.	Doc. 6964279	20ª PJDC da Capital	IC nº 01/2013-20ª PJHU
55.	Doc. 6962207	43ª PJDC da Capital	IC nº 044/15-43ª PJDC
56.	Doc. 6956913	2ª PJ de Carpina	IC nº 06/2014
57.	Doc. 6965804	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 32/2014
58.	Doc. 6965735	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 35/2014
59.	Doc. 6969192	20ª PJDC da Capital	IC nº 30/2013-20ª PJHU
60.	Doc. 832960	13ª PJDC da Capital	ICP nº 006-1/2010
61.	Doc. 2815975	13ª PJDC da Capital	ICP nº 068-1/2011
62.	Doc. 847125	13ª PJDC da Capital	ICP nº 020-1/2011
63.	Doc. 6991651	22ª PJDC da Capital	IC nº 73/2014-22ª PJDC
64.	Doc. 6991783	22ª PJDC da Capital	IC nº 52/2014-22ª PJDC
65.	Doc. 6982788	4ª PJDC da Capital	IC nº 44/11-4ª PJDC
66.	Doc. 6992543	35ª PJDC da Capital	IC nº 10/2012-35ª PJHU
67.	Doc. 6985782	20ª PJDC da Capital	IC nº 52/2011-20ª PJHU
68.	Doc. 6992763	35ª PJDC da Capital	IC nº 87/2014-35ª PJHU
69.	Doc. 7013535	22ª PJDC da Capital	IC nº 59/2014-22ª PJDC
70.	Doc. 7013443	22ª PJDC da Capital	IC nº 59/2014-22ª PJDC
71.	Doc. 7013411	22ª PJDC da Capital	IC nº 39/2015-22ª PJDC
72.	Doc. 7013383	22ª PJDC da Capital	IC nº 06/2006-22ª PJDC
73.	Doc. 6944182	1ª PJDC de Olinda	IC nº 010/2014
74.	Doc. 7263680	20ª PJDC da Capital	IC nº 16/2015-20ª PJHU
75.	Doc. 7263951	20ª PJDC da Capital	IC nº 52/2012-20ª PJHU
76.	Doc. 7262351	20ª PJDC da Capital	IC nº 41/2012-20ª PJHU
77.	Doc. 7263788	20ª PJDC da Capital	IC nº 21/2008-20ª PJHU
78.	Doc. 7253358	20ª PJDC da Capital	IC nº 53/2011-20ª PJHU
79.	Doc. 7261410	20ª PJDC da Capital	IC nº 54/2011-20ª PJHU
80.	Doc. 7263996	20ª PJDC da Capital	IC nº 04/2012-20ª PJHU
81.	Doc. 7264035	20ª PJDC da Capital	IC nº 42/2013-20ª PJHU
82.	Doc. 6377891	22ª PJDC da Capital	IC nº 029/2014-22ª PJDC
83.	Doc. 6377757	22ª PJDC da Capital	IC nº 017/2012-22ª/19ª PJDC
84.	Doc. 6364859	22ª PJDC da Capital	IC nº 46/2014-22ª PJDC
85.	Doc. 6365048	22ª PJDC da Capital	IC nº 026/2014-22ª PJDC
86.	Doc. 6365186	22ª PJDC da Capital	IC nº 065/2014-22ª PJDC
87.	Doc. 6365261	22ª PJDC da Capital	IC nº 062/2014-22ª PJDC
88.	Doc. 6365312	22ª PJDC da Capital	IC nº 032/2014-22ª PJDC
89.	Doc. 6365526	22ª PJDC da Capital	IC nº 006/2007-22ª PJDC
90.	Doc. 6348187	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 33/2014
91.	Doc. 4972818	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 02/2015
92.	Doc. 5716775	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 14/2015
93.	Doc. 4975050	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 04/2015
94.	Doc. 4975017	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 03/2015
95.	SIIG nº 0003175-7/2016	PJ de Bom Conselho	IC nº 003/2014
96.	SIIG nº 0003177-0/2016	PJ de Bom Conselho	IC nº 004/2014
97.	Doc. 6359480	32ª PJDC da Capital	IC nº 2012.32.015
98.	Doc. 6376870	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 001/2015-MA
99.	Doc. 6375355	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2014
100.	Doc. 6162680	16ª PJDC da Capital	IC nº 055/14-16ª
101.	Doc. 7116913	35ª PJDC da Capital	IC nº 140/2005-35ª PJHU
102.	Doc. 7144160	13ª PJDC da Capital	IC nº 030-1/2013
103.	Doc. 7145039	13ª PJDC da Capital	IC nº 060-1/2014
104.	Doc. 7152233	7ª PJDC da Capital	IC nº 14020-0/7
105.	Doc. 7141463	28ª PJDC da Capital	IC nº 36/2014-28ª PJDC
106.	Doc. 7141279	28ª PJDC da Capital	IC nº 28/2013-28ª PJDC
107.	Doc. 7141720	22ª PJDC da Capital	IC nº 81/2014-22ª PJDC
108.	Doc. 7150154	6ª PJDC da Capital	IC nº 100/2013-6ª PJDC
109.	Doc. 7149237	6ª PJDC da Capital	IC nº 036/2015-6ª PJDC
110.	Doc. 7148832	6ª PJDC da Capital	IC nº 034/2015-6ª PJDC
111.	Doc. 7148605	6ª PJDC da Capital	IC nº 037/2015-6ª PJDC
112.	Doc. 7128506	11ª PJDC da Capital	IC nº 001/2014-11ª PJS
113.	Doc. 7128162	34ª PJDC da Capital	IC nº 015/2014-34ª PJS
114.	Doc. 6923646	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 07/2014
115.	Doc. 6923887	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 05/2014
102.	Doc. 6955646	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 04/2014
103.	Doc. 6902992	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 03/2014
104.	Doc. 7059006	PJ de Inajá	IC nº 005/2012
105.	Doc. 7058946	PJ de Inajá	IC nº 011/2013
106.	Doc. 7058965	PJ de Inajá	IC nº 006/2014
107.	Doc. 7058992	PJ de Inajá	IC nº 009/2014
108.	Doc. 7058960	PJ de Inajá	IC nº 013/2014
109.	Doc. 7119197	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 27/2013
110.	Doc. 71118677	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 05/2015
111.	Doc. 7129055	13ª PJDC da Capital	ICP nº 058-1/2014
112.	SIIG nº 0018272-2/2016	1ª PJ de Carpina	IC nº 003/2014
113.	Doc. 7127201	7ª PJDC da Capital	IC nº 15001-0/7
114.	Doc. 7129833	14ª PJDC da Capital	IC nº 094/07-14ª PJDC
115.	Doc. 7127936	7ª PJDC da Capital	IC nº 14016-1/7
116.	Doc. 7129175	13ª PJDC da Capital	IC nº 071-1/2014
117.	Doc. 7133125	28ª PJDC da Capital	IC nº 69/2005-28ª PJDC
118.	Doc. 7129818	28ª PJDC da Capital	IC nº 20/2012-28ª PJDC
119.	Doc. 6977394	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 5593258
120.	Doc. 6976691	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 4299603
121.	Doc. 6977193	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 5593376
122.	Doc. 6982671	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 04/201

124.	Auto 2015/1852554	PJ de Maraiá	IC nº 001/2016	229.	Doc. 6131851	29ª PJDC da Capital	IC nº 062/2004
125.	Doc. 7145012	7ª PJDC da Capital	IC nº 15013-0/7	230.	Doc. 6174749	22ª PJDC da Capital	IC nº 07/2014-22ª PJDC
126.	Doc. 7141823	7ª PJDC da Capital	IC nº 12.004-0/7	231.	Doc. 6174825	28ª PJDC da Capital	IC nº 016/2013-28ª PJDC
127.	Doc. 7144535	7ª PJDC da Capital	IC nº 13020-4/7	232.	Doc. 6174763	22ª PJDC da Capital	IC nº 05/2014-22ª PJDC
128.	Auto 2014/1478839	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 06/2015	233.	Auto 2013/1166380	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 064/2014
129.	Doc. 7118589	2ª PJ de Ribeirão	IC nº 003/2015	234.	Auto 2013/1188155	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 068/2014
130.	Doc. 7118640	2ª PJ de Ribeirão	IC nº 004/2015	235.	Auto 2013/1243597	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 072/2014
131.	Doc. 7118518	2ª PJ de Ribeirão	IC nº 001/2015	236.	Auto 2013/1228876	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 071/2014
132.	Doc. 7118667	2ª PJ de Ribeirão	IC nº 005/2015	237.	Auto 2008/43490	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 06/2014
133.	Doc. 7118696	2ª PJ de Ribeirão	IC nº 006/2015	238.	Auto 2008/43557	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 07/2014
134.	Doc. 7118716	2ª PJ de Ribeirão	IC nº 007/2015	239.	Auto 2013/1132852	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 063/2014
135.	Auto 2013/1083335	1ª PJ de São Lourenço da Mata	IC nº 05/2014	240.	Doc. 6148118	16ª PJ do Consumidor	IC nº 046/14-16ª
136.	Doc. 7142510	1ª PJ de São Lourenço da Mata	IC nº 013/2015	241.	Doc. 6148368	16ª PJ do Consumidor	IC nº 012/14-16ª
137.	Doc. 7135353	13ª PJDC da Capital	IC nº 022-1/2013	242.	Doc. 6148369	16ª PJ do Consumidor	IC nº 026/11-Anexo VII-16ª
138.	Doc. 7134506	13ª PJDC da Capital	IC nº 094-1/2014	243.	Doc. 6149557	16ª PJ do Consumidor	IC nº 053/14-16ª
139.	Doc. 7135475	15ª PJDC da Capital	IC nº 039/12-15ª PJDC	244.	Doc. 6145132	16ª PJ do Consumidor	IC nº 060/10-Anexo XVII-16ª
140.	Doc. 7135080	15ª PJDC da Capital	IC nº 005/12-15ª PJDC	245.	Doc. 6153965	16ª PJ do Consumidor	IC nº 066/13-16ª
141.	Doc. 7115743	PJ de Verdejantes	IC nº 004/2013	246.	Doc. 6150214	16ª PJ do Consumidor	IC nº 001/14-16ª
142.	Auto 2013/1128099	PJ de Cabrobó	IC 01/2014	247.	Doc. 6141512	16ª PJ do Consumidor	IC nº 07/14-16ª
143.	Auto 2014/1513681	PJ de Cabrobó	IC 03/2014	248.	Auto 2008/43599	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 02/2014
144.	Auto 2013/1369806	PJ de Cabrobó	IC 04/2013	249.	Doc. 6112461	33ª PJDC da Capital	IC nº 2012.33.022
145.	Auto 2013/1381116	PJ de Cabrobó	IC 06/2014	250.	Doc. 6162078	16ª PJDC da Capital	IC nº 026/14-16ª IC nº 077/11-16ª
146.	Auto 2013/1252536	PJ de Cabrobó	IC 01/2013	251.	Doc. 6149505	16ª PJDC da Capital	IC nº 060/1016ª Anexo 04
147.	Auto 2013/1363876	PJ de Cabrobó	IC 02/2013	252.	Doc. 6164439	11ª PJDC da Capital	IC nº 039/2014-11ª PJS
148.	Auto 2013/1369765	PJ de Cabrobó	IC 03/2013	253.	Doc. 6143230	3ª PJDC da Capital	IC nº 15/2013
149.	Auto 2013/1370195	PJ de Cabrobó	IC 04/2014	254.	Doc. 6129107	3ª PJDC da Capital	IC nº 12/2011
150.	Auto 2014/1530355	PJ de Cabrobó	IC 08/2014	255.	Doc. 6128882	3ª PJDC da Capital	IC nº 06/2014
151.	Auto 2013/1128077	PJ de Cabrobó	IC 02/2014	256.	Doc. 6160716	16ª PJDC da Capital	IC nº 035/13-16
152.	Auto 2013/1369868	PJ de Cabrobó	IC 07/2014	257.	Doc. 6149970	16ª PJDC da Capital	IC nº 060/10-16ª Anexo 27
153.	Auto 2014/1530321	PJ de Cabrobó	IC 09/2014	258.	Doc. 6150790	11ª PJDC da Capital	IC nº 145/2014-11ª PJS
154.	Doc. 6593350	PJ de Itaquitinga	IC nº 002/2013	259.	Doc. 6150922	11ª PJDC da Capital	IC nº 059/2014-11ª PJS
155.	Doc. 6615621	15ª PJDC da Capital	IC nº 030/10-15ª PJDC	260.	Doc. 6150853	11ª PJDC da Capital	IC nº 025/2014-11ª PJS
156.	Doc. 3229438	32ª PJDC da Capital	IC nº 2010.32.015	261.	Doc. 6150832	11ª PJDC da Capital	IC nº 006/2011-11ª PJS
157.	Doc. 3610879	32ª PJDC da Capital	IC nº 2011.32.001	262.	Doc. 6153664	11ª PJDC da Capital	IC nº 005/2009-11ª PJS
158.	Doc. 3664562	32ª PJDC da Capital	IC nº 2011.32.020	263.	Doc. 6164797	11ª PJDC da Capital	IC nº 020/2014-11ª PJS
159.	SIIG nº 0011798-8/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 005/2013	264.	Doc. 6158704	11ª PJDC da Capital	IC nº 003/2013-11ª PJS
160.	SIIG nº 0011800-1/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 006/2013	265.	Doc. 6158575	11ª PJDC da Capital	IC nº 004/2011-11ª PJS
161.	SIIG nº 0011802-3/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 007/2013	266.	Doc. 6158599	11ª PJDC da Capital	IC nº 046/2014-11ª PJS
162.	SIIG nº 0011804-5/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 008/2013	267.	Doc. 6154683	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-16ª Anexo I
163.	SIIG nº 0011805-6/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 009/2013	268.	Doc. 6168200	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo VII-16ª
164.	SIIG nº 0011806-7/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 010/2013	269.	Doc. 6167693	16ª PJDC da Capital	IC nº IC 001/04-Anexo XXV-16ª
165.	SIIG nº 0011807-8/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 012/2013	270.	Doc. 6167013	16ª PJDC da Capital	IC nº 016/05-16ª
166.	SIIG nº 0011808-0/2016	PJ de Itaquitinga	IC nº 011/2013	271.	Doc. 6167394	16ª PJDC da Capital	IC nº 036/12-16ª
167.	SIIG nº 0011379-3/2016	PJ de Afrânio	IC's nº 008/2011, 004/2008, 004/2011, 006/2010, 005/2011 e 003/2011	272.	Doc. 6168413	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo VIII-16ª
168.	Doc. 6625551	7ª PJDC da Capital	IC nº 09002-4/7	273.	Doc. 6184691	16ª PJDC da Capital	IC nº 006/2004
169.	Doc. 6627688	8ª PJDC da Capital	IC nº 14005-0/8	274.	Doc. 6184669	29ª PJDC da Capital	IC nº 097/2005
170.	Doc. 6627824	8ª PJDC da Capital	IC nº 14010-0/8	275.	Doc. 6184638	29ª PJDC da Capital	IC nº 108/2005
171.	Doc. 6625931	7ª PJDC da Capital	IC nº 14.008-0/7	276.	Doc. 6180127	8ª PJDC da Capital	IC nº 10009-0/8
172.	Doc. 6626066	7ª PJDC da Capital	IC nº 13.008-0/7	277.	Doc. 6179029	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo 10-16ª
173.	Doc. 6626479	7ª PJDC da Capital	IC nº 11004-0/7	278.	Doc. 6164887	11ª PJDC da Capital	IC nº 113/2007-11ª PJS
174.	Doc. 6626778	7ª PJDC da Capital	IC nº 15002-0/7	279.	Doc. 6164917	11ª PJDC da Capital	IC nº 003/2011-11ª PJS
175.	Doc. 6626238	7ª PJDC da Capital	IC nº 13.004-0/7	280.	Doc. 6171070	11ª PJDC da Capital	IC nº 019/2014-11ª PJS
176.	Doc. 6611924	6ª PJDC da Capital	IC nº 072/2013	281.	Doc. 6171064	11ª PJDC da Capital	IC nº 030/2010-11ª/34ª PJS
177.	SIIG nº 0010908-0/2016	30ª PJDC da Capital	IC 14054-30	282.	Doc. 6171053	11ª PJDC da Capital	IC nº 047/2010-11ª PJS
178.	SIIG nº 0011460-3/2011	2ª PJ Cível de Palmares	IC nº 2012/884577	283.	Doc. 6169905	11ª PJDC da Capital	IC nº 009/2013-11ª PJS
179.	Doc. 6539480	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 001/2013-5ª PJDC	284.	Doc. 6161334	16ª PJDC da Capital	IC nº 060/10-16 - Anexo 22
180.	Doc. 6627571	8ª PJDC da Capital	IC nº 08018-0/8	285.	Doc. 6179531	16ª PJDC da Capital	IC nº 060/10-16ª - Anexo 14
181.	Doc. 6130499	1ª PJ de Salgueiro	IC nº 01/2014	286.	Doc. 6155530	16ª PJDC da Capital	IC nº 047/09-16ª
182.	SIIG nº 0044390-2/2015	1ª PJ de Carpina	IC nº 01/2009	287.	Doc. 6161840	16ª PJDC da Capital	IC nº 060/10-16 - Anexo 07
183.	SIIG nº 0044463-3/2015	PJ de Carnaíba	IC nº 001/2013	288.	Doc. 6181042	16ª PJDC da Capital	IC nº 025/14-16ª
184.	Doc. 6047364	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.049	289.	Doc. 6176664	16ª PJDC da Capital	IC nº 060/10-Anexo 12-16ª
185.	Doc. 6065316	11ª PJDC da Capital	IC nº 066/2014-11ª PJS	290.	Doc. 6179169	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo 05-16ª
186.	Doc. 6049715	32ª PJDC da Capital	IC nº 006/2014-32ª PJDC	291.	Doc. 6179273	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo 02-16ª
187.	Doc. 6049790	32ª PJDC da Capital	IC nº 023/2014-32ª PJDC	292.	Doc. 6161201	16ª PJDC da Capital	IC nº 048/13-16
188.	Doc. 6089535	35ª PJDC da Capital	IC nº 72/2014-35ª PJHU	293.	Doc. 6178320	16ª PJDC da Capital	IC nº 003/12-16ª
189.	Doc. 6089227	35ª PJDC da Capital	IC nº 94/2004-35ª PJHU	294.	Doc. 6181377	11ª PJDC da Capital	IC nº 123/2014-11ª PJS
190.	Doc. 6089716	35ª PJDC da Capital	IC nº 58/2012-35ª PJHU	295.	Doc. 6184460	11ª PJDC da Capital	IC nº 029/2010-11ª PJS
191.	Doc. 6088963	35ª PJDC da Capital	IC nº 44/2006-35ª PJHU	296.	Doc. 6179676	11ª PJDC da Capital	IC nº 028/2010-11ª PJS
192.	Doc. 6082363	35ª PJDC da Capital	IC nº 64/2009-35ª PJHU	297.	Doc. 6184535	11ª PJDC da Capital	IC nº 074/2014-11ª PJS
193.	Doc. 6106686	1ª PJ de Gravatá	IC nº 034/2014	298.	Doc. 6184576	11ª PJDC da Capital	IC nº 073/2014-11ª PJS
194.	Doc. 6106536	1ª PJ de Gravatá	IC nº 039/2014	299.	Doc. 6184684	11ª PJDC da Capital	IC nº 088/2014-11ª PJS
195.	Auto 2013/1269909	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 075/2014	300.	Doc. 6181447	11ª PJDC da Capital	IC nº 064/2014-11ª PJS
196.	Auto 2013/1314811	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 074/2014	301.	Doc. 6184539	11ª PJDC da Capital	ICC nº 005/2008-11ª/34ª PJS
197.	Doc. 6141896	15ª PJDC da Capital	IC nº 014/14-15ª PJDC	302.	Doc. 6184687	11ª PJDC da Capital	IC nº 091/2014-11ª PJS
198.	Doc. 6144943	7ª PJDC da Capital	IC nº 10008-0/7	303.	Doc. 6184476	11ª PJDC da Capital	IC nº 070/2014-11ª PJS
199.	Doc. 6144870	11ª PJDC da Capital	IC nº 034/2014-11ª PJS	304.	Doc. 6178963	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo 06-16ª
200.	Doc. 6144167	25ª PJDC da Capital	IC nº 042/11-25ª PJDC	305.	Doc. 6177448	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo 04-16ª
201.	Doc. 6144557	25ª PJDC da Capital	IC nº 001/10-A-25ª PJDC	306.	Doc. 6176791	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-Anexo 09-16ª
202.	Doc. 6125701	6ª PJDC da Capital	IC nº 057/2013	307.	Doc. 6184514	11ª PJDC da Capital	IC nº 042/2014-11ª PJS
203.	Doc. 6133350	7ª PJDC da Capital	IC nº 14017-0/7	308.	Doc. 6185192	11ª PJDC da Capital	IC nº 130/2014-11ª PJS
204.	SIIG nº 0044465-5/2015	PJ de Carnaíba	IC nº 003/2013	309.	Doc. 6185251	11ª PJDC da Capital	IC nº 102/2014-11ª PJS
205.	SIIG nº 0044466-6/2015	PJ de Carnaíba	IC nº 005/2013	310.	Doc. 6185021	11ª PJDC da Capital	ICC nº 011/2008-11ª/34ª PJS
206.	SIIG nº 0044472-3/2015	PJ de Carnaíba	IC nº 004/2013	311.	Doc. 6185092	11ª PJDC da Capital	IC nº 058/2014-11ª PJS
207.	SIIG nº 0044474-5/2015	PJ de Carnaíba	IC nº 006/2013	312.	Doc. 6184908	11ª PJDC da Capital	IC nº 149/2014-11ª PJS
208.	Doc. 6158615	29ª PJDC da Capital	IC nº 026/2013	313.	Doc. 6185172	11ª PJDC da Capital	IC nº 092/2014-11ª PJS
209.	Doc. 6158632	29ª PJDC da Capital	IC nº 015/2014	314.	Doc. 6180971	11ª PJDC da Capital	IC nº 050/2014-11ª PJS
210.	SIIG nº 0044461-1/2015	PJ de Carnaíba	IC nº 002/2013	315.	Doc. 6185119	11ª PJDC da Capital	IC nº 057/2014-11ª PJS
211.	Doc. 6084929	1ª PJ de Gravatá	IC 038/2014	316.	Doc. 6184853	11ª PJDC da Capital	ICC nº 041/2008-11ª/34ª PJS
212.	Doc. 6091999	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 38/2014	317.	Doc. 6184882	11ª PJDC da Capital	IC nº 148/2014-11ª PJS
213.	Doc. 6079211	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 009/2014-5ª PJDC	318.	Doc. 6184824	11ª PJDC da Capital	IC nº 010/2014-11ª PJS
214.	Doc. 6079737	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 014/2014-5ª PJDC	319.	Doc. 6177727	16ª PJDC da Capital	IC nº 060/10-Anexo 23-16ª
215.	Doc. 6080074	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 018/2014-5ª PJDC	320.	Doc. 6177325	16ª PJDC da Capital	IC nº 061/10-16ª
216.	Doc. 6080145	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 020/2014-5ª PJDC	321.	SIIG nº 0004879-1/2016	34ª PJDC da Capital	IC nº 025/2013-34ª PJS
217.	Doc. 6101904	34ª PJDC da Capital	ICC nº 010/2009-34ª/11ª PJS	322.	Doc. 6378535	11ª PJDC da Capital	IC nº 007/2015-11ª PJS
218.	Doc. 6079860	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 015/2014-5ª PJDC	323.	SIIG nº 0003377-2/2016	2ª PJDC de Olinda	IC nº 005/2014
219.	Doc. 6079932	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 016/2014-5ª PJDC	324.	SIIG nº 0003409-7/2016	2ª PJDC de Olinda	IC nº 012/2014
220.	Doc. 6107458	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 07022-4/7	325.	Auto 2013/1285650	PJ de Itaíba	IC nº 006/2014
221.	Doc. 4663309	32ª PJDC da Capital	IC nº 018/2014	326.	Doc. 6370672	2ª PJDC de Olinda	IC nº 013/2013
222.	Doc. 6105632	11ª PJDC da Capital	IC nº 119/2014-11ª PJS	327.	Doc. 6377460	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2014
223.	Doc. 6113171	7ª PJDC da Capital	IC nº 06002-4/7	328.	Doc. 6377850	PJ de Bom Jardim	IC nº 002/2014
224.	Doc. 6079170	5ª PJDC da Capital	IC nº 008/2014-5ª PJDC	329.	Doc. 6376908	PJ de Bom Jardim	IC nº 02/2015
225.	Doc. 6079139	5ª PJDC da Capital	IC nº 007/2014-5ª PJDC	330.	Doc. 6377586	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2008
226.	Doc. 6100848	11ª PJDC da Capital	ICC nº 002/2012-11ª/34ª PJS	331.	Doc. 6377313	PJ de Bom Jardim	IC nº 01/2015
227.	Doc. 6113049	11ª PJDC da Capital	ICC nº 086/2014-11ª PJS	332.	Doc. 6397918	22ª PJDC da Capital	IC nº 004/2014-22ª PJDC
228.	Doc. 6091302	6ª PJDC da Capital	PP nº 059/2015-6ª PJDC	333.	Doc. 6405106	22ª PJDC da Capital	IC nº 048/2014-22ª PJDC

334.	Doc. 6405279	28ª PJDC da Capital	IC nº 005/2008-28ª PJDC
335.	Auto 2012/739969	39ª PJDC da Capital	IC nº 3563552-39ª PJDC
336.	Doc. 6390543	33ª PJDC da Capital	IC nº 2008.33.027
327.	Doc. 6390637	33ª PJDC da Capital	IC nº 2008.33.025
328.	Doc. 6400134	34ª PJDC da Capital	IC nº 003/2012-34ª PJS
329.	Doc.640484	4ª PJDC da Capital	IC nº 44/08-4ª PJDC
330.	Doc. 640462	4ª PJDC da Capital	IC nº 08/08-4ª PJDC
331.	Doc. 640450	4ª PJDC da Capital	IC nº 122/09

III.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 6962326	2ª PJDC de Garanhuns	Encaminha cópia da Recomendação nº 07/2016 expedida no Auto 2015/1922073.
2	Doc. 7146253	Promotora Eleitoral da 143ª Zona Eleitoral de PE	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2016, expedida por esta Promotora Eleitoral, visando coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, durante o ano eleitoral de 2016.
3	Doc. 7152624	30ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Recomendação nº 013/2016 expedida nos autos do IC 009-2012-30.

III.V – Suspeição de Membros:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 6944093	5ª PJ Criminal de Olinda	Comunica que se declarou suspeito de, por razões de foro íntimo, para atuar no Inquérito Policial nº 133/2016.
2	Doc. 6972964	1ª PJ de Surubim	Comunica que se declarou suspeita de funcionar, por motivo de foro íntimo, nos autos do processo-crime NPU 87-87.2016.8.17.1410, em trâmite na 1ª Vara local.
3	Doc. 7008285	2ª PJ de Surubim	Comunica que se declarou suspeito de funcionar, por motivo de foro íntimo, nos autos do feito NPU 765-05.2016.8.17.1410, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Surubim.
4	Doc. 7008533	2ª PJ de Surubim	Comunica que se declarou suspeito de funcionar, por motivo de foro íntimo, nos autos do feito NPU 87-87.2016.8.17.1410, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Surubim.
5	Doc. 7008380	2ª PJ de Surubim	Comunica que se declarou suspeito de funcionar, por motivo de foro íntimo, nos autos do feito NPU 765-05.2016.8.17.1410, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Surubim.
6	Doc. 6972966	2ª PJ de Surubim	Comunica que se declarou suspeita de funcionar, por motivo de foro íntimo, nos autos do processo-crime NPU 87-87.2016.8.17.1410, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Surubim.
7	Doc. 7008567	2ª PJ de Surubim	Comunica que se declarou suspeita de funcionar, por motivo de foro íntimo, nos autos do processo-crime NPU 87-87.2016.8.17.1410, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Surubim.
8	Doc. 7008285	2ª PJ de Surubim	Comunica que se declarou suspeita de funcionar, por motivo de foro íntimo, nos autos do processo-crime NPU 765-05.2016.8.17.1410, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Surubim.
9	Doc. 7047918	26ª PJDC da Capital	Comunica que se arquivou impedida para atuar no procedimento Auto 2015/2159067, sendo o referido expediente encaminhado ao 27ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, na condição de 1ª Promotor Substituto.
10	Doc. 7011905	PJ de Marial	Comunica impedimento legal deste signatário para atuar na representação ofertada pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor.
11	Doc. 6548627	40ª PJ Criminal da Capital – Central de Inquéritos	Comunica que se declarou suspeito, por razões de foro íntimo, para atuar no Inquérito Policial nº 42/2016.
12	Doc. 7145291	3ª PJ Criminal do Cabo de Santo Agostinho	Comunica que, por razões de foro íntimo, se declarou suspeita no bojo do TCO nº 077-59.2016.8.17.0370 que tramita na 1ª Vara Criminal deste Comarca.
13	Doc. 7151071	15ª PJDC da Capital	Comunica arguição de suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos da NF registrada sob o nº Auto 2016/2384252, sendo os referidos autos encaminhados ao 1ª substituto automático deste cargo de 15ª Promotor de Justiça.
14	Doc. 7157847	27ª PJDC da Capital	Comunica arguição de suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos da NF registrada sob o nº Auto 2015/2099721, sendo os referidos autos encaminhados ao 1ª substituto automático deste cargo de 43ª Promotor de Justiça.
15	Doc. 7234940	29ª PJDC da Capital	Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeição para funcionar no IC nº 008/2016, que tramita perante esta 29ª PJDC.

III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7161461	3ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do TAC firmado com o Abrigo São Francisco nos autos do IC nº 08/2015, visando sanar as irregularidades encontradas em Instituição de Permanência para Idosos.
2	Doc. 7159012	PJ de Santa Maria do Cambucá	Encaminha cópia do TAC para regulamentar a propaganda eleitoral, que terá início no dia 16 de agosto de 2016, na cidade de Frei Miguelinho, assinado no dia 15 de agosto com todos os candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereadores e com a Polícia Militar.

III.VII – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7121490	29ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do despacho fundamentado, através do qual foram remetidos documentos referentes ao IC nº 024/2015, Auto 2015/1962319, à Promotoria de Justiça com atuação na área de Habitação e Urbanismo.
2	Doc. 7120205	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia do despacho de declínio de atribuição referente a Manifestação nº 17922032016-A.
3	Doc. 7116879	2ª PJCC de Vitória de Santo Antão	Informa que o IC nº 001/2013, oriundo desta PJ e registrado sob o Auto nº 2013/1083131, foi enviado ao MPF, por versar sobre assunto de claro interesse da União.
4	Doc. 4112523	29ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do despacho fundamentado, através do qual foram remetidos documentos referentes ao IC nº 053/2014, Auto nº 2014/1710510, à Promotoria de Justiça com atuação na área de Habitação e Urbanismo.
5	Doc. 7084629	18ª PJDC da Capital	Informa a remessa do PP nº 010/2016-18 à 17ª PJ do Consumidor, conforme despacho de declínio de atribuição.
6	Auto 2016/2370033	1 PJ de Moreno	Encaminha cópia do termo de declarações de audiência realizada por esta PJ, remetendo os autos para o MPF.

7	Doc. 6928127	29ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do despacho fundamentado, através do qual foram remetidos documentos referentes ao IC nº 027/2015, Auto nº 2015/1847561, à Promotoria de Justiça com atuação na defesa do Patrimônio Público e ao Ministério Público do Trabalho.
8	Auto 2015/1888449	PJ de Itaíba	Encaminha cópia do declínio de atribuição ofertado nos autos do IC nº 001/2016 (Auto 2015/1888449).
9	Doc. 6906375	16ª PJDC da Capital	Comunica a declinação de atribuição da NF nº 6904663.
10	Auto 2015/1861926	2ª PJDC de Garanhuns	Encaminha cópia do despacho de declinação de atribuição
11	Doc. 6890874	29ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do despacho fundamentado, através do qual foram remetidos documentos referentes ao IC nº 012/2013, Auto nº 2013/1187788, à Promotoria de Justiça com atuação na área de Habitação e Urbanismo.
12	Doc. 6884974	29ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do despacho fundamentado, através do qual foram remetidos documentos referentes ao IC nº 025/2015, Auto nº 2015/1810401, à Promotoria de Justiça com atuação na área de Habitação e Urbanismo.
13	Doc. 6893238	29ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do despacho fundamentado, através do qual foram remetidos documentos referentes ao IC nº 036/2015, Auto nº 2014/1516451, à Promotoria de Justiça com atuação na defesa do Patrimônio Público.
14	Doc. 6697605	31ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da promoção de remessa, exarada por esta Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural, atinente à NF, Auto 2016/2241680, Doc. 6558966, instaurada com a finalidade de promover diligências preliminares para o fim de averiguar se é atribuição da PJ de Promoção da Função Social da Propriedade Rural o conflito pela posse de terra existente em torno das terras do Sítio Lagoinha – Petrolina/PE-, objeto da Ação de Reintegração de Posse nº 0000690-64.2015.8.17.1130, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.
15	Doc. 6467683	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia da Promoção de Remessa da denúncia 6458276 à PJ de Abreu e Lima, promovida por esta 4ª PJDC do Patrimônio Público e Social.
16	Doc. 6461943	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia da Promoção de Remessa do PP 26-15 à 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Habitação e Urbanismo, promovida por esta 4ª PJDC do Patrimônio Público e Social.
17	Doc. 6492925	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia da Promoção de Remessa do PP 07-15 à 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Habitação e Urbanismo, promovida por esta 4ª PJDC do Patrimônio Público e Social.
18	Doc. 6323128	28ª PJDC da Capital	Comunica que o Ofício nº 7087/2015-MPF/PRPE/DICIV foi remetido à PJDC da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público.
19	Doc. 6323521	28ª PJDC da Capital	Comunica que o Ofício nº 1335/2015-6ª PJDC foi remetido à Central de Inquéritos da Capital.
20	Doc. 6372490	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia da Promoção de Remessa da NF Doc. 6152693 à 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Infância e Juventude, promovida por esta 4ª PJDC do Patrimônio Público e Social.
21	Doc. 6391013	22ª PJDC da Capital	Comunica que os autos do IC nº 053/2013-22ª PJDC foram remetidos à PJDC- Infância e Juventude de Recife.
22	Doc. 6418365	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia da Promoção de Remessa do PP 25-15 à 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Habitação e Urbanismo, promovida por esta 4ª PJDC do Patrimônio Público e Social.
23	Doc. 6207883	31ª PJDC da Capital	Encaminha Promoção de Remessa exarada nos autos da NF Auto 2015/2143782, Doc. 6207883, com a finalidade de promover diligências preliminares para o fim de averiguar se é atribuição da PJDC da Promoção da Função Social da Propriedade Rural o conflito pela posse da terra existente em torno das terras do Loteamento Santa Tereza, Camaragibe/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse nº 0005014-30.2014.8.17.0420, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe.
24	Doc. 6459966	26ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Promoção de Indeferimento de NF.
25	Auto 2015/2057847	4ª PJDC de Olinda	Comunica que foi redistribuída para o Ministério Público de Contas – TCE/PE a NF nº 036/2015.
26	Doc. 6318297	28ª PJDC da Capital	Remete cópia da Promoção de Remessa do Ofício nº 315/2015-GRE Recife Sul.
27	Doc. 6408218	2ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do despacho de Declinação de Atribuição para a Promotoria de Justiça de Olinda.
28	Doc. 6391929	2ª PJDC de Paulista	Remete cópia da respectiva decisão de Declínio de Atribuição do IC nº 015/2015-2ª PJDC.
29	Doc. 6311393	PJ de Lagoa do Ouro	Comunica que nos autos do IC nº 15/2011 foi proferido despacho declinando a atribuição e os autos enviados através do ofício nº 009/2015-GAB-PJ ao MPF para análise e adoção das providências cabíveis.
30	Doc. 6325471	17ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do declínio de atribuição do IC 003/15-17.
31	Doc. 6393240	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Encaminha cópia do declínio de atribuição referente à denúncia formulada pela Associação de Moradores da Vila Mercês, Cabo de Santo Agostinho, noticiando o descumprimento de Termo de Compromisso firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), cujo objeto seria a efetivação do serviço postal domiciliar na região.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 26 de setembro de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2016

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, por volta das 14h, reuniu-se o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA** presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão, **ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, FERNANDO BARROS DE LIMA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI e RENATO DA SILVA**

FILHO (Corregedor Geral). O Secretário registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner. Havendo *quorum* regimental o presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I – Aprovação da Ata da Sessão Anterior; II - Comunicações diversas; e III – Aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o exercício 2017. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Aprovação de Ata da Sessão Anterior: Colocada em apreciação a Ata 7ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, 5.9.16, foi aberta a discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. II - Comunicações diversas: O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, informou que o grupo de trabalho criado há noventa dias para compilação das atribuições de todas as Promotorias de Justiça do Estado concluiu seu trabalho. Agora, a Corregedoria encaminhou o material para os respectivos Coordenadores de Circunscrição para revisão. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou o Corregedor por esse trabalho que é de extrema importância para a Instituição e que irá ajudar muito no trabalho dos Promotores de Justiça. Dr. Ivan Porto indagou o Presidente se não seria o caso de convidar o representante do Sindicato dos Servidores e dos órgãos de classe para se fazerem presentes a mesa, embora não esteja previsto no Regimento. Consultado o Colegiado, este decidiu, à unanimidade, pela composição à mesa do Presidente do Sindicato, da Associação dos Analistas e da Associação dos Técnicos. III – Aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o exercício 2017: Dr.ª Lais Coelho, Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos, fez a introdução e passou a palavra a Assessoria de Planejamento para apresentação da proposta orçamentária. Após, todos retiraram suas dúvidas e fizeram sugestão de ajustes. Concedida a palavra ao Presidente do Sindicato dos Servidores, esse pediu que seja dada prioridade a reposição das perdas inflacionária sobre os outros aumentos de despesas. O Representante da AMPPE sugeriu a votação da proposta, com os ajustes sugeridos, na próxima segunda, dia 26/09/2016, o que foi acatado. Ficou acordado, a pedido do Representante da AMPPE, que a AMPEO disponibilizará para essa a evolução da receita do Estado, o estudo feito pelo Governo do Estado com o cálculo para o reajuste do orçamento do Ministério Público e a Nota Técnica da AMPEO sobre esse estudo. Dr.ª Lais Coelho sugeriu que os representantes dos Servidores se juntem ao Representante da AMPPE para aprovação da proposta orçamentária do Ministério Público pela Assembléia Legislativa. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. José Bispo de Melo, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 477/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 75510/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO**, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 1896326, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **04/10/2016**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 26/09/2016

Expediente: CI 173/2016
Processo nº. 0024298-7/2016
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PJG para colhimento da assinatura

Expediente: CI 076/2016
Processo nº. 0018319-4/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, para juntar cotações de preços.

Expediente: CI 216/2016
Processo nº. 0028245-3/2016
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, para elaborar cotações de preços para subsidiar processo licitatório.

Expediente: CI 146/2016
Processo nº. 0028852-7/2016
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, para elaboração de cotação urgente.

Expediente: CI 149/2016
Processo nº. 0028899-0/2016
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD, para juntar ao procedimento que já se encontra com esta referida comissão.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0028916-8/2016
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 025/2016
Processo nº. 0026092-1/2016
Requerente: PJ OLINDA
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 024/2016
Processo nº. 0026093-2/2016
Requerente: PJ OLINDA
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício s/n/2016
Processo nº. 0028874-2/2016
Requerente: 13ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para anotação em folha funcional.

Expediente: CI 024/2016
Processo nº. 0028929-3/2016
Requerente: DIMSC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para fins de contabilização, autorizo a cobrança dos valores percebidos indevidamente pelo servidor.

Expediente: CI 096/2016
Processo nº. 0028741-4/2016
Requerente: DEMPPO
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 149/2016
Processo nº. 0028679-5/2016
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 318/2016
Processo nº. 002875-3/2016
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 141/2016
Processo nº. 0027076-4/2016
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 407/2016
Processo nº. 0028169-8/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 145/2016
Processo nº. 0028257-6/2016
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 412/2016
Processo nº. 0028095-6/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0026137-1/2016
Requerente: Angel a Maria Nunes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 218/2016
Processo nº. 0028676-2/2016
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Segue para as providências.

Expediente: CI 151/2016
Processo nº. 0028955-2/2016
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento quanto a Declaração Médica.

Expediente: Ofício s/n/2016
Processo nº. 0028784-2/2016
Requerente: Dra. Luciana Albuquerque Prado
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício s/n/2016
Processo nº. 0027862-7/2016
Requerente: Dr. Carlos Roberto Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Devolva-se a CMAD, para conhecimento da disponibilização aos Procuradores e Promotores de Justiça, do veículo.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0022408-7/2013
Requerente: Luciana Maria Moura Pessoa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para fins de contabilização nesta PGJ, autorizo a cobrança de valores recebidos indevidamente pela servidora.

Expediente: CI 307/2016
Processo nº. 0028303-7/2016
Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: Ofício 048/2016
Processo nº. 0028562-5/2016
Requerente: Dra. Sophia Wolfovitch Spinola
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 147/2016
Processo nº. 0028732-4/2016
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 181/2016
Processo nº. 0028720-1/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 157/2016
Processo nº. 0028622-2/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 159/2016
Processo nº. 0028629-0/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 123/2016
Processo nº. 0028051-7/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Autorizo, Segue para o devido empenhamento.

Expediente: CI 032/2016
Processo nº. 0028797-6/2016
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 150/2016
Processo nº. 0028849-4/2016
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 026/2016
Processo nº. 0028824-6/2016
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI 150/2016
Processo nº. 0028928-2/2016
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD, para anexar ao processo em andamento.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0029032-7/2016
Requerente: Ivan dos Santos Telles
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para anotação e arquivamento.

Expediente: CI 137/2016
Processo nº. 0029036-2/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 242/2016
Processo nº. 0028235-2/2016
Requerente: PJ – VICÊNCIA
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente das informações, arquive-se.

Recife, 26 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 26/09/16

Expediente: CI 084/2016
Processo nº. 0027830-2/2016
Requerente: DMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD Autorizo. Segue para as providencias necessárias.

Expediente: Ofício 1438/2016
Processo nº. 0027512-8/2016
Requerente: Central de Inquéritos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio Considerando que a demanda foi atendida, conforme contato nesta data. Arquive-se.

Expediente: CI 199/2016
Processo nº. 0022525-7/2016
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM Para pronunciamento, no sentido de subsidiar a SGMP a respostar o ofício da Ouvidoria do município de Petrolina.

Expediente: CI 110/21016
Processo nº. 0013506-6/2016
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: **Ao gabinete da PGJ**, para conhecimento e deliberação,

Expediente: Ofício 352/2016
Processo nº. 0028842-6/2016
Requerente: PJ Itambé
Assunto: Solicitação
Despacho: **À CMGP para informar o impacto financeiro, após enviar a AMPEO para a dotação.**

Secretaria - Geral do Ministério Público -
Recife, 26 de setembro de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Promoção e Defesa do Patrimônio Público
25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Ref.: Auto Principal nº 2016/2329540

Portaria nº 008/2016 - 25ª PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se der entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a remessa, por parte do Ministério Público de Contas, de peças referentes ao processo TC nº 1403737-1, referente a ilegalidades identificadas em contratações temporárias na Secretaria de Saúde do Município do Recife no exercício de 2012; **CONSIDERANDO** que esta Promotoria, de posse de tal documentação, solicitou ao senhor Secretário Estadual de Educação informações sobre eventual instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo desperdício de tal merenda, remetendo cópia da portaria de instauração.;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar melhor a responsabilidade da autoridade envolvida, dando-lhe oportunidade de defesa, considerando principalmente que o mesmo não se manifestou no Processo do Tribunal de Contas do Estado, embora houvesse sido notificado para tanto;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a presente notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – Notifique-se o senhor Gustavo Azevedo Couto para que se manifeste sobre a deliberação proferida no processo TC nº 1403767-1, em dez dias úteis;

III- Encaminhe-se cópia da presente Portaria, eletronicamente, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2016.

Andrea Fernandes Nunes Padilha
Promotora de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DO RECIFE
TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA n.º 06- IC Nº 001/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa das Fundações, Entidades e Organizações Sociais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º, 127 e 129, inciso III e VI, 203

e 204, I todos da Constituição Federal, arts. 2º e 31, da Lei nº 8742/93-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), art. 80, da Lei 8625/93, art. 6º Complementar Estadual nº 75/93 e Decreto-Lei nº 41/66:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 069/2014, no âmbito desta 9ª PJF, referente a denúncia sobre possíveis irregularidades atribuídas à **Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, onde se teve notícia de baixa de equipamentos hospitalares, bem como móveis e Utensílios sem autorização deste Ministério;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP Fundações e à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior. Agende-se o dia 14 de fevereiro de 2017 às 14h para audiência com as representantes da entidade. Notifique-se. Reserve-se sala.

Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2016.

Irene Cardoso Sousa

9ª Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA N.º 07 – IC Nº 002/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa das Fundações, Entidades e Organizações Sociais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º, 127 e 129, inciso III e VI, 203 e 204, I todos da Constituição Federal, arts. 2º e 31, da Lei nº 8742/93-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), art. 80, da Lei 8625/93, art. 6º Complementar Estadual nº 75/93 e Decreto-Lei nº 41/66:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 069/2014, no âmbito desta 9ª PJF, referente a denúncia sobre possíveis irregularidades atribuídas à Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, onde se teve notícia de que não consta no inventário o número de tombamento associado à localização, nem os contratos de comodato existentes entre a referida fundação e outras entidades e fundações, dentre outras irregularidades;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP Fundações e à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior. Agende-se o dia 07 de fevereiro de 2017 às 13h para reunião com equipe técnica para análise da demanda. Agende-se o dia 14 de fevereiro de 2017 às 15h para audiência com as representantes da entidade. Notifique-se. Reserve-se sala.

Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2016.

Irene Cardoso Sousa

9ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital em exercício cumulativo

PROMOTORIA ELEITORAL DA 50ª ZONA ELEITORAL – TABIRA/PE

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 007/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça Eleitoral, em exercício na 50ª Zona Eleitoral – Tabira/PE, com atuação eleitoral nos Municípios de Tabira, Ingazeira e Solidão, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em razão da Portaria Conjunta PRE-PE e MPPE nº 02/2016 e com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127, *caput*, da Constituição Federal, artigo 32, inciso III, da Lei n.º 8.625/93 e das respectivas legislações, Lei Complementar n.º 69/90, Lei Complementar n.º 75/93 e no Código Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições atinentes a propaganda eleitoral estabelecidas na Lei Federal n.º 9.504/07 e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 23.457/2015;

CONSIDERANDO as disposições referentes aos eleitores estabelecidas na Lei Federal n.º 9.504/07 e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 23.457/2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições – como os aqui indicados – e se produzam resultados eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO que a Recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e de repercussões importantes na candidatura;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas nas Recomendações Eleitorais n.º 001/2016 e 005/2016 expedidas por esta Promotoria de Justiça e publicadas no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, edições dos dias **02 de julho de 2016 e 12 de agosto de 2016, respectivamente**;

CONSIDERANDO ainda a proximidade com o dia 02 de outubro de 2016, data das eleições e a restrição com relação à propaganda eleitoral e a necessidade de observância de determinadas regras por parte dos eleitores;

RESOLVE RECOMENDAR aos Senhores Dirigentes Partidários Municipais, Candidatos às eleições municipais e eleitores dos Municípios de Tabira, Ingazeira e Solidão em 2016 que:

1 – Em específico aos Dirigentes Partidários e Candidatos

Observem que o dia 29 de setembro de 2016 é o último dia para divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, conforme disposto no *caput*, do artigo 47, da Lei Federal n.º 9.504/97, bem como é o último dia para propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre às 8h e 0h, com exceção do comício de encerramento de campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas, conforme disposto no artigo 240, parágrafo único, do Código Eleitoral e artigo 39, §§4º e 5º, inciso II, da Lei Federal n.º 9.504/97;

Observem que o dia 30 de setembro de 2016 é o último dia para divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução na internet, de jornal impresso com propaganda eleitoral, conforme disposto no artigo 43, da Lei Federal n.º 9.504/97;

Observem que no dia 1º de outubro de 2016 é o último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre às 8h e 22h, conforme disposto no artigo 39, §§ 3º e 5º, inciso II, da Lei Federal n.º 9.504/97, a qual, de toda sorte, deve ser evitada, conforme Recomendação Eleitoral n.º 005/2016 da Promotoria de Justiça da 50ª Zona Eleitoral de Pernambuco. Da mesma forma, é o último dia, até às 22h, para a distribuição de material gráfico e a promoção de caminhada, carreta ou assemblado, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos, conforme disposto no artigo 39, §9º, da Lei Federal n.º 9.504/97;

Observem que no dia 02 de outubro de 2016 até o término da votação, não é permitida a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como, com bandeiras, broches, dísticos e adesivos que caracterizem manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, conforme disposto no artigo 39-A, §1º, da Lei Federal n.º 9.504/97, assim como, é vedado aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, o uso de vestuário padronizado, sendo-lhes permitido tão só o uso de crachás com o nome e a sigla do partido político ou coligação, conforme disposto no artigo 39-A, §3º, da Lei Federal n.º 9.504/97. No dia das eleições, constitui-se crime o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício, carreta ou assemblado, a arremimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna e a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, conforme disposto no artigo 39, §5º, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 9.504/97. Também é proibido o derrame ou a anuência do derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera das eleições, configura propaganda irregular, sujeitando-se o infrator à multa prevista no §1º, do artigo 37, da Lei Federal n.º 9.504/97 e do artigo 14, §7º, da Resolução Eleitoral n.º 23.457/2015, do Tribunal Superior Eleitoral, sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III do §5º, do artigo 39, da Lei Federal n.º 9.504/97;

Observem que no dia 02 de outubro de 2016 as comemorações após as apurações dos votos devem ser limitar, conforme orientação do Comandante do 23º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, até as 23h, respeitando-se, inclusive, as prescrições relativas às contravenções penais estabelecidas no Decreto-Lei n.º 3.688/41, com relação à perturbação do sossego alheio.

Em específico aos eleitores e população em geral

Observem que no dia 1º de outubro de 2016 é o último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre às 8h e 22h, conforme disposto no artigo 39, §§ 3º e 5º, inciso II, da Lei Federal n.º 9.504/97, a qual, de toda sorte, deve ser evitada, conforme Recomendação Eleitoral n.º 005/2016 da Promotoria de Justiça da 50ª Zona Eleitoral de Pernambuco, bem

como, é o último dia, até às 22h, para a distribuição de material gráfico e a promoção de caminhada, carreta ou assemblado, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos, conforme disposto no artigo 39, §9º, da Lei Federal n.º 9.504/97;

Observem que no dia 02 de outubro de 2016 é permitida a manifestação individual e silenciosa do eleitor por partido político, coligação ou candidato, conforme disposto no artigo 39-A, *caput*, da Lei Federal n.º 9.504/97. Na mesma data, até o término da votação, não é permitida a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como, com bandeiras, broches, dísticos e adesivos que caracterizem manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, conforme disposto no artigo 39-A, §1º, da Lei Federal n.º 9.504/97, assim como, no recinto da cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefone celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, conforme disposto no artigo 91-A, parágrafo único, da Lei Federal n.º 9.504/97. No dia das eleições, constitui-se crime o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício, carreta ou assemblado, a arremimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna e a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, conforme disposto no artigo 39, §5º, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 9.504/97. Também é proibido o derrame ou a anuência do derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera das eleições, configura propaganda irregular, sujeitando-se o infrator à multa prevista no §1º do artigo 37, da Lei Federal n.º 9.504/97 e do artigo 14, §7º, da Resolução Eleitoral n.º 23.457/2015, do Tribunal Superior Eleitoral, sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III do §5º, do artigo 39, da Lei Federal n.º 9.504/97.

E DETERMINAR, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

Encaminhem-se cópias da presente Recomendação a todos os Diretórios Municipais dos Partidos Políticos e Coligações de Tabira, Solidão e Ingazeira;

Ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral de Pernambuco, para conhecimento e publicação no Cartório Eleitoral da mencionada Zona Eleitoral;

A imprensa local, por meio impresso e eletrônico, visando a divulgação, em especial para os eleitores dos Municípios envolvidos;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;

Remeta-se à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Autue-se e registre-se junto ao Sistema Arquimedes;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 26 de setembro de 2016.

MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Promotora de Justiça Eleitoral (em exercício na 50ª Zona Eleitoral – Tabira/PE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 162/16 - 11ª PJS

Referência: PP nº 149/2016 – 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

Considerando o vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 149/2016 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, com o escopo de **apurar possíveis dificuldades do usuário na obtenção de suplemento alimentar no âmbito do Distrito Sanitário II - BRDS**;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

reitere-se o Ofício nº 405/2016 – 11ª PJS, já reiterado por meio do Ofício nº 1082/2016 – 11ª PJS, sem resposta até a presente data;

Recife, 22 de setembro de 2016.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 004/2016 – 18ª PJ CON

IC nº 001/2013-18

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sito à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, sala 23, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes a representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, **Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha**, 18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor, doravante denominada **COMPROMITENTE**, bem como a pessoa de **Winston de Souza**, RG 2050742 SSP/PE, CPF 023.937.314-66, na qualidade de representante legal (contrato social anexo) da ALMEIDA & GULDE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.799/001-37, com endereço na Rua Avenida Mascarenhas de Moraes, n. 2364, Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, para, nos termos do Artigo 5º, § 6º, da Lei 7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), firmarem o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA** nos autos do Inquérito Civil nº 001/2013-18, de tudo cientes, aceito e acordado na forma e condições das cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em consonância com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, que o artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor estabelece como sendo direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO, que o artigo 8º III do Código de Defesa do Consumidor estabelece que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito

CONSIDERANDO, que o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor estabelece que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor prescreve como prática abusiva colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 3º da Portaria ANP 248/00 estabelece que o revendedor varejista é obrigado no ato do recebimento a realizar no ato do recebimento dos combustíveis os testes especificados no Regulamento Técnico do ANP03/00;

CONSIDERANDO que o inciso XIX do artigo 10 da Portaria ANP 116/00 obriga o revendedor varejista a capacitar e treinar seus funcionários para a atividade de revenda varejista e para o atendimento adequado ao consumidor;

CONSIDERANDO que o revendedor varejista está obrigado a garantir a qualidade dos combustíveis que comercializa, conforme inciso II do artigo 10 da Portaria da ANP 116/00;

CONSIDERANDO a necessidade de se eliminar as práticas abusivas efetuadas contra o consumidor;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, objetivando assegurar a revenda de combustíveis dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação, a ser regido conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a comercializar gasolina, seja comum ou com aditivos, obedecendo

rigorosamente aos padrões fixados pela Agência Nacional de Petróleo, inclusive no que diz respeito à mistura de Álcool Etílico Anidro Combustível — AEAC;

CLÁUSULA SEGUNDA. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a afixar avisos visíveis, claros e extensivos, a serem colocados em cada uma das bombas medidoras, contendo informações sobre a percentagem de Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC que existe misturada em cada litro de gasolina;

CLÁUSULA TERCEIRA. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter exata correspondência da percentagem de Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC que existe misturada em cada litro de combustível com aquela indicada no aviso referido na cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se se a não realizar a comercialização de gasolina, comum ou com aditivos, com mistura de qualquer outro solvente ou substância não autorizados pela Agência Nacional de Petróleo;

CLÁUSULA QUINTA. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter em suas bombas medidoras a identificação das distribuidoras fornecedoras dos combustíveis por ela abastecidos (Petrobrás);

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de quaisquer das obrigações ora firmadas implicará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valores estes que reverterão em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - As obrigações contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão exigíveis a partir da data da publicação;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público fará publicar no Diário Oficial do Estado o presente termo de ajustamento de conduta. E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 26 de Setembro de 2016

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

WINSTON DE SOUZA

Almeida & Gulde – Comércio de Combustíveis LTDA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 2013/1328773

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, da Lei nº 8.069/1990: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1328773 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar os fatos noticiados por meio do ofício nº 636/2013, oriundo da Funase, que informou o compromisso assumido pelos membros do Conselho Tutelar de Água Preta de disponibilizar um veículo para transportar parentes de adolescentes que cumprem medida sócio-educativa;

CONSIDERANDO o Relatório de fl. 9-10, cujo teor noticia o descumprimento do compromisso assumido pelo Secretário de Transporte de Água Preta no sentido de disponibilizar um veículo aos familiares dos adolescentes internados em Garanhuns/PE uma vez por mês;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não foram respondidos os ofícios 043/2015 e 043/2016, ambos endereçados à FUNASE;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso. CONSIDERANDO o término do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório.

RESOLVE:

PRORROGAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, Pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Luiz Henrique Matos da Silva, para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR:

Expedição de ofício à Funase, a fim de informar a demanda dos adolescentes oriundos da Comarca de Água Preta, bem como se persistem os motivos que ensejaram a representação formulada por meio do Ofício nº 636/2013 (anexar a representação);

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Infância e Juventude, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de setembro de 2016.

Vanessa Cavalcanti de Araújo

promotora de justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA – IC nº 03/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de São Lourenço da Mata/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1103330-7 (Prestação de Contas da Prefeitura de São Lourenço da Mata, relativa ao exercício financeiro de 2010);

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016 CDPP, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1103330-7;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária;

DETERMINAR desde logo:

Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes; Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente; Expeça-se ofício ao Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco solicitando **cópia integral, mediante mídia digital, do Processo TC nº 110333-7, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, exercício financeiro de 2010**, para continuidade das adoções das medidas pertinentes ao caso.

São Lourenço da Mata, 20 de Setembro de 2016.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

Auto 2013/1302184

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça de Caetés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento de Auto 2013/1302184, instaurado a partir do recebimento do ofício TCMPCO 83/2012, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: apurar o cumprimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado, decisão TC 0390079-4, que julgou irregulares as contas e determinou ao ordenador de despesa, José Luiz de Lima Sampaio, ex-prefeito, a restituição aos cofres municipais do valor de R\$ 216.550,00;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) aguarde-se resposta do ofício 112/2016 pelo prazo de trinta dias, caso não haja resposta, reitere-se.

Mantenha-se atualizado o registro da movimentação deste procedimento no sistema de gestão de autos, para consulta de qualquer cidadã(o) no endereço eletrônico <http://www.mppe.mp.br/res89/> por meio do número de auto acima.

Caetés, 20 de setembro de 2016.

Domingos Sávio Pereira Agra

Promotor de Justiça

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

Auto 2013/1302318

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça de Caetés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento de Auto 2013/1302318, instaurado a partir do recebimento de cópia do Processo TC 0701137-4, encaminhando pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: apurar o cumprimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado, decisão 0701137-4, que julgou irregulares as contas e determinou ao ordenador de despesa, José Luiz de Lima Sampaio, ex-prefeito, a restituição aos cofres municipais do valor de R\$ 143.974,38;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) aguarde-se resposta do ofício 112/2016.

Caetés, 20 de setembro de 2016.

Domingos Sávio Pereira Agra

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

Curadoria do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 17/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, “caput”, inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem Jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destacam os do consumidor, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (art.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)*	430.888.759,20	-
Pessoal Ativo	318.615.030,20	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.273.729,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(115.952.530,70)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(3.678.801,70)	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(112.273.729,00)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	314.936.228,50	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.246.298.260,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	314.936.228,50	1,56%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	404.925.965,20	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	384.679.666,94	1,90%
LIMITE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	364.433.368,68	1,80%

FONTE: E-FISCO/PE

Nota:

1. Relatório elaborado de acordo com o acórdão, referente ao processo nº 1304888-0, publicado no DOE/TCE-PE em 21/09/2013.

Isaias Gomes da Silva Junior

Gerente Ministerial - Contabilidade

CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo

Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim

Controlador Ministerial Interno

Aginaldo Fenelon de Barros

Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Procurador Geral de Justiça